



**MUNICÍPIO DE ESTEIO**  
**Conselho Municipal de Educação**



**Parecer CME nº 08/2009**

**Arquiva o Processo nº 10/2008 que trata de denúncia sobre o atendimento oferecido pela EEI Castelinho Encantado.**

**O Conselho Municipal de Educação de Esteio, com fundamento no art. 11, Inciso IV da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Leis Municipais Nº 3.644, de 30 de dezembro de 2003, art.5º Inciso VII e Nº 4.452, de 19 de novembro de 2007, art. 2º, Inciso XVI possui a competência de credenciar e fiscalizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Esteio.**

**Relatório:**

Em 25/08/08, deu entrada neste Conselho, através do ofício nº 392/08 da Secretaria Municipal de Educação e Esporte a denúncia referente à Escola Infantil Castelinho Encantado, situada na Rua Bento Gonçalves, nº1244 - Condomínio Morada II, nesta cidade.

A solicitação gerou o processo nº 10/2008.

**Análise:**

A denúncia foi feita por um pai da escola e protocolada através da ouvidoria da Prefeitura Municipal de Esteio sob nº 2008/573 Vol.1. O pai declara que a escola em questão, não possui Nutricionista, o telefone está cortado, a CORSAN retirou o registro d'água, as crianças não têm acompanhamento psicológico e que as professoras se ausentam das turmas para preparar as refeições, porque não tem cozinha.



**MUNICÍPIO DE ESTEIO**  
**Conselho Municipal de Educação**



**Conclusão:**

A Escola de Educação Infantil Castelinho Encantado, apesar de ter realizado seu cadastramento na Secretaria Municipal de Educação e Esporte em setembro de 2005, sob outra denominação, nunca procurou o Conselho Municipal de Educação para efetivar seu Credenciamento e Autorização de Funcionamento.

Por ser cadastrada, faz parte do Sistema Municipal de Ensino de Esteio e passa a ser responsabilidade, tanto da Secretaria Municipal de Educação e Esporte como deste Conselho a fiscalização sobre seu funcionamento.

Considerando que a escola acima referida deixou de existir e que desde Abril do ano em curso, neste endereço, está em funcionamento o Centro de Educação Infantil Brincar e Aprender, devidamente autorizado e credenciado por este Conselho através do Parecer CME nº 08/2008, a Comissão de Educação Infantil, manifesta-se favorável ao arquivamento deste processo.

**Comissão de Educação Infantil**

Josiane Costa Godoi – Relatora

Lisabete Savadintzki

Beatriz Lopes Cardoso

Grasiela Maciel

Mariceli Flores

Esteio, 17 de setembro de 2009.

**Aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes na Sessão Plenária de 17 de setembro de 2009.**

**Sílvia Maria Heissler**

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Esteio